



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

ESCLARECIMENTOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 02

Ref.: pedido de esclarecimentos apresentado em 13/08/2019 via e-mail licitacao@tjmmg.jus.br

Foi apresentado em 13 de agosto de 2019 um pedido de esclarecimentos sobre alguns pontos do Edital, conforme transcrito abaixo:

Solicito esclarecimentos referente ao Pregão Eletrônico nº 04/2019

1. *O valor a ser cadastrado no sistema Licitações-e é o valor unitário da Taxa de agenciamento?*
2. *Será aceito agenciamento unitário valor de 0,0001 (um milésimo de centavo) que arredondando para duas casas é R\$ 0,00 (zero)?*
3. *Caso não seja aceito 0,0001 (um milésimo de centavo) o menor valor aceito é R\$ 0,00 (zero)?*
4. *Será aceito agenciamento no valor de R\$ 0,01 (um centavo)?*
5. *Será permitido agenciamento negativo?*
6. *Conforme Lei 13.726/2018 não será necessário autenticação da documentação original do licitante classificado em primeiro lugar?*
7. *Será necessário posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante?*
8. *Será aceita participação de agencia consolidadora?*
9. *Após homologada a vencedora, será necessário envio das vias físicas e qual o prazo para tal?*
10. *Qual é a agencia que atualmente atende este órgão e qual é a taxa/desconto praticada?*
11. *As agências de turismo, devido ao grande fluxo de emissões junto as companhias aéreas, recebem alguns incentivos, que variam de acordo com a volume total de passagens emitidas, sem fazer distinção ao passageiro, órgão ou empresa solicitante. Será necessário repasses de tais incentivo, acordos, metas que é uma conquista da agencia, pois esse valor é repassado no volume global de emissões atendidas no mês ou no ano?*
12. *Em caso de empate será classificada a agencia que enviou a proposta em 1º lugar? Ou será feito sorteio?*

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS 02

Prezado(a) Senhor(a),

Em atenção ao seu pedido de esclarecimentos, cumpre nos informar que:

RESPOSTA AO ITEM 01

Sim. A disputa será pelo valor unitário da menor taxa de agenciamento de viagens.

RESPOSTA AO ITEM 02

Conforme previsto no item 6.10 do Edital, todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

RESPOSTA AO ITEM 03

O sistema não permite a oferta de taxa agenciamento igual a zero.

RESPOSTA AO ITEM 04

Sim. Será admitida oferta de taxa de agenciamento no valor de R\$ 0,01 (um centavo).

RESPOSTA AO ITEM 05

Não será permitida a oferta de taxa de agenciamento negativa.

RESPOSTA AO ITEM 06

Conforme item 8.8.2 do Edital, os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação, não sendo necessária, em regra, a autenticação. No entanto, caso o pregoeiro entenda necessário, poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência, conforme item 17.13 do Edital.

RESPOSTA AO ITEM 07

Não há previsão no termo de referência e no edital da necessidade de manutenção de posto de atendimento ou escritório de representação na cidade do contratante.

RESPOSTA AO ITEM 08

Conforme previsto no item 8.7 do Edital, será aceita a participação de agencia consolidadora.

RESPOSTA AO ITEM 09

Em regra, não é necessário o envio das vias físicas. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados via e-mail, no formato PDF, no momento da análise dos documentos de habilitação, conforme item 8.8.2 do Edital. Caso o pregoeiro entenda necessário, poderá determinar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia apresentada no certame, quando julgar necessário ou se o documento for impugnado por algum licitante, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência, conforme item 17.13 do Edital.

RESPOSTA AO ITEM 10

A agência contratada atualmente pelo Tribunal de Justiça Militar de Minas Gerais é a LNX Travel Viagens e Turismo Eirelli – ME e o contrato prevê taxa de agenciamento igual a zero.

RESPOSTA AO ITEM 11

Quando da cobrança dos serviços prestados pela CONTRATADA ao Tribunal, todos os valores relativos a comissões, descontos, tarifas promocionais e/ou outras remunerações/bonificações, que porventura forem oferecidos pelas companhias aéreas, hotéis, seguradoras e outros, deverão ser repassados como descontos

na fatura, conforme item 8.2 do Termo de Referência. Estes descontos são relativos às passagens emitidas ou hotéis reservados para o CONTRATANTE. Desse modo, a fiscalização do contrato poderá exigir da agência de viagens contratada que apresente mês a mês as faturas emitidas pelas companhias aéreas, referentes às passagens emitidas apenas para aquele órgão, a fim de conferir os valores efetivamente pagos.

No entanto, eventuais incentivos recebidos pela agência em razão do fluxo de emissões, sem distinção relativa a passageiro, órgão ou empresa solicitante não precisam ser repassados para o CONTRATANTE.

RESPOSTA AO ITEM 12

Conforme previsto no item 7.3.4. do Edital, no caso de empate entre duas propostas, fora das hipóteses de empate ficto, deve ser observado o seguinte:

7.3.4.1. no caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo pregoeiro;

7.3.4.2. no caso de empate entre dois ou mais lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LOPES ROSSI, Pregoeiro**, em 14/08/2019, às 13:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0158147** e o código CRC **0686D1BA**.